

Id:167C2F9A22BF3FF4



PORTARIA Nº 030/2022

LAGOA DO PIAUÍ-PI, 25 de abril de 2022.

EMENTA: conceder a licença com vencimentos a Srª MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, do cargo de Professora 20hs, da Secretária Municipal de Educação, do Município de Lagoa do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 01 – Fica concedido a licença com vencimentos a senhora **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CARVALHO DA SILVA, MATRICULA 0131, portadora do CPF 396.099.283-15 e RG. 1.063.988 SSP/PI, do cargo de PROFESSORA 20 hs, no período de 20.04.2022 à 23.11.2022 com remuneração, da Secretária Municipal de Educação, para assumir o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Lagoa do Piauí – PI**

Art. 02 – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativa a 20.04.2022, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 03 – Fica o Chefe de Gabinete encarregado de notificação, publicação e registro.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí – PI, ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois.

Mauro Cesar Soares de Oliveira Junnior
Prefeito Municipal

Registre e Publique

Id:0E288EC7F1833E9D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2021.

A Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, através da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação que há necessidade de contratação de serviços especializados na área de engenharia, na condição de contratação DIRETA com a dispensa de Licitação.

Objeto: Prestação dos serviços de execução de banheiros em escolas municipais, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Landri Sales, conforme projetos nos autos.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso I.

Forma e prazo de apresentação das propostas adicionais e documentos de habilitação: As empresas poderão apresentar proposta de preços adicionais e documentos habilitatórios através do e-mail: cpl.landrisales@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso.

Valor Global Estimado: R\$: 74.209,63 (Setenta e quatro mil e duzentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de execução: Conforme cronograma físico financeiro, contados a partir da ordem de serviços, expedido pelo prefeito municipal.

Forma de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, após apresentação de nota fiscal eletrônica, aprovada pelo setor responsável.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, FUNDEB.

Critério de seleção: Menor Preço Global (Art. 33, inciso I).

Projeto Básico e relação de Documentos de habilitação:

http://191.252.1.110:8080/portaltransparencia/faces/index.xhtml?p=Landri_Sales.

Maiores Informações: Podem ser obtidas através do telefone 0**899 9437-7195, ou email: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales, 20 de maio de 2022.

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2022.

Id:0738336E1DD13E08



PICOS
PREFEITURA

Portaria nº 338/2022.

Picos (PI) 04 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 2.264/2007, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando o pedido do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE que originou o Processo Administrativo nº 06P/2021, requerido em 17 de novembro de 2021, com fundamento no Artigo 13, I, e art. 40, I, § 3º, I, da Lei nº 2.264/2007 que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Picos.

Considerando, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – PICOS-PREV nº. 27/2022, de 24 de abril de 2022, e da Procuradoria Geral do Município de Picos nº 110/2022 de 03 de maio de 2022, anexos.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** aos seguintes dependentes, Cônjuge **ANDERSON CLEYTON RAMOS NERY** CPF nº 819.832.983-87, RG nº 1.865.654 SSP-PI, Filho menor de 21 anos **ANDERSON CLEYTON RAMOS NERY FILHO**, nascido em 13/12/2010, CPF nº 083.198.143-16 e Filha menor de 21 anos **ÁDRIA CRISTAL RAMOS LUZ**, nascida em 15/01/2014, CPF nº 083.198.023-00, Pensão por Morte em virtude do falecimento da Servidora Efetiva **ANDRÉIA LUZ SOUSA RAMOS NERY**, CPF nº 000.439.023-75, RG Nº 2.005.538 SSP- PI, Professora 20hs Classe "B", matrícula 14110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do óbito da servidora, na forma discriminada no verso desta portaria.

Art. 2º- Ressalte-se que o benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes, conforme pareceres do Fundo Previdenciário do Município de Picos e da Procuradoria Geral do Município de Picos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 04 de maio de 2022.

Gl Marques de Medeiros
Gl Marques de Medeiros
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no quarto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Ediane Belo de Sousa
Ediane Belo de Sousa
Chefe de Gabinete
Portaria nº 13/2021

– Continuação Portaria nº 338/2022 de 04/05/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI – CNPJ Nº. 06.553.804/0001-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EFETIVOS 70% - CNPJ Nº. 02.289.047/0001-42

SERVIDORA FALECIDA: ANDRÉIA LUZ SOUSA RAMOS NERY

REQUERENTES - PROCESSO Nº 06P/2021 de 17 de novembro de 2021:

- ❖ **ANDERSON CLEYTON RAMOS NERY** - Cônjuge
- ❖ **ANDERSON CLEYTON RAMOS NERY FILHO** - Filho menor de 21 anos
- ❖ **ÁDRIA CRISTAL RAMOS LUZ** - Filha menor de 21 anos

A.	Salário Base, de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	1.731,73
B.	Regência, Gratificação de Regência (10%), de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 2.422, de 01 de novembro de 2011, que fixa a remuneração dos cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos do Magistério da Educação	R\$	173,16
TOTAL DO BENEFÍCIO (Art. 1º, §5º da Lei 10.887)		R\$	1.904,89

Picos (PI), 04 de maio de 2022.

Noêmia Moreira Feitosa Marques
Noêmia Moreira Feitosa Marques
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2021